

LEI Nº 1.491, DE 28 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o presente artigo, se destina à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 28 de março de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal